DECRETO Nº 060/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Vargeão, órgão de caráter consultivo e mobilizador, instituído com o fim de representar institutos ou grupos equivalentes, órgãos da educação pública e privada, movimentos sociais de educação, entre outras entidades e/ou conselhos com atividades correlacionadas à educação básica ou superior em suas propostas regular ou por meio de modalidades, presencial ou a distância.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á conforme a demanda apresentada, para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Fórum Municipal de Educação de Vargeão, sem prejuízo de outras estabelecidas em normativas próprias:

I. levantar as demandas sociais de educação do Município de Vargeão para apreciação e encaminhamento;

Digitalizado com CamScanner

II. acompanhar, monitorar, avaliar e publicizar anualmente o cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

III. acompanhar, monitorar e avaliar as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino;

IV. coordenar as Conferências Municipais de Educação, em conjunto com a Secretaria de Educação e Esporte do Município de Vargeão;

V. acompanhar, monitorar e avaliar as ações relativas às deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VI. acompanhar as demandas sociais no âmbito da educação do Município de Vargeão; e

VII. articular com instituições e instâncias Municipais, Estaduais e Federais de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação terá sua composição formada por representantes (titulares e suplentes) dos órgãos e entidades correlacionados à educação no município, conforme legislação específica.

Parágrafo único. Compõe o Fórum Municipal de Educação, representantes indicados do Município de Vargeão:

I. Secretaria Municipal de Educação;

II. Conselho Municipal de Educação;

III. Docentes da Educação Infantil municipal;

IV. Docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal;

V. Docentes do Ensino Fundamental Anos Finais da Rede Municipal;

Digitalizado com CamScanner

VI. Docentes do Ensino Médio da Rede Estadual,

VII. APP – Associação de Pais e Professores da rede Municipal;

VIII. Gestores das Escolas Municipais;

IX. Gestores da Escola Estadual;

X. Educação de Jovens e Adultos;

XI. Equipe Técnico Pedagógica da Educação Municipal

XII. Educação Especial;

XIII. Conselho Escolar da Educação Municipal;

XIV. Conselho Escolar da Educação Estadual;

XV. Associação Empresarial e Agropecuária ACIVA;

XVI. Conselho Tutelar;

XVII. Educação Integral;

XVIII. Conselho Direito Criança e Adolescente;

Art. 5º Os membros participantes do Fórum Municipal de Educação serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades representadas.

Art. 6º Após a indicação formal pelas entidades, os membros serão oficialmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com os dispositivos legais e normativos em vigência.

Art. 7º As atividades dos membros do Fórum Municipal de Educação são consideradas de relevante interesse público, sendo de caráter voluntário e, portanto, não remuneradas.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO SUPORTE LOGÍSTICO

Digitalizado com CamScanner

Art. 8º A coordenação das atividades do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador, um vice coordenador e um secretário, eleito entre seus pares, cujas atribuições e forma de escolha serão detalhadas no Regimento Interno do Fórum.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, atuar como responsável pela garantia dos recursos técnicos e logísticos necessários para a realização das atividades e reuniões do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação das portarias de designação de seus membros, o qual disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão/SC, em 01 de junho de 2026

AMARILDO PAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
DANIEL MARCOS BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Digitalizado com CamScanner